

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 286/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos DOZE dias do mês de SETEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VALMOR GONÇALVES DA SILVA contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: AVISO PREVIC-13º Sal. Prop. - Fér. prop. FGTS
Sub-total-Cr\$ 393,00

Dta. P. 10.14
Hora 13:30

PAUTA:

PRAZO:

D: 5887



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

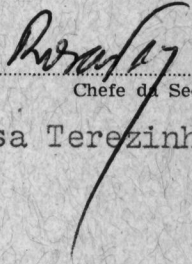
11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 663/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. ERNESTO ATHANASIO

A U T U A Ç Ã O

Aos - 30 - dias do mês de maio do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de PORTO ALEGRE, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VALMOR GONÇALVES DA SILVA
contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A


Chefe da Secretaria

Rosa Terezinha Lucena Adams

OBJETO: Aviso prévio
13º salário prop.
Férias props.
FGTS cód.01.

TOTAL: PARCIAL: R\$ 393,00

nju/

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

VALMOR GONÇALVES DA SILVA ✓

Reclamante

CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Reclamado

Local: PA

Data: 30.4.74

N.º 5 887

Objeto: Aviso prévio, 13º sal. prop., férias prop., recolhimento e levantamento do FGTS com acréscimos de lei.

Espécie Escrita
Verbal

VERBAL

S/ Documentos

Distribuída à 11ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante: C.P. nº 5216, série 216

Paulo Brandão Barbosa
Distribuidor do TRT da 4ª Região

Distribuidor

AC.



2/11

11ª J. G. J. DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N.º 663174

Proc. Nº 04/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos - 30 - dias do mês de abril de 1974

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VALMOR GONÇALVES DA SILVA

(Reclamante)

Ferreiro

(Profissão)

Solteiro

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

Resid: Rua IJUÍ, nº 50-Passo da Pátria-Petrópolis portador da C. P. - N.º

5216, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A

(Reclamado)

Construções

(Atividade)

domiciliado n.º Av. Farrapos, 146 n/capital

(Rua e número)

DECLAROU:

Que, foi admitido no dia 07.03.74 e demitido sem justa causa no dia 22.04.74

Que, recebia o salário de R\$ 3,00 a hora sendo o pagamento semanal.

RECLAMA:

Aviso prévio..... 8 dias.....	R\$	192,00
13º salário prop. 2/12.....	R\$	120,00
Férias props. 2/12.....	R\$	81,00
	R\$	<u>393,00</u>

FGTS cód. 01.

Total parcial.... R\$ 393,00

R\$ 393,00

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA TRINTA (30) DE MAIO DE 1974 ÀS 13,30 horas ficando ciente o reclamante neste ato. O seu não comparecimento-importará no arquivamento do feito e no pagamento das custas processuais. E, para constar, foi lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Valmor Gonçalves da Silva
Reclamante

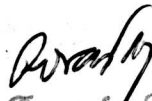
Rosa T. Lucena Adams
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFIQUEI que nesta data foi expedida notificação postal a reclamada e J. S. P. S.

Deu fé.

Em 15/05/1974



Rosa Cordeiro Lucas
Chefe e Secretária

11a

663/74.

CONSTRUTORA TEDESCO S/A- Av. Farrapos, 146-n/e

VALMOR GONÇALVES DA SILVA

CONSTRUTORA TEDESCO S/A

11a

P. Alegre

Av. J. de Castilhos, 1º andar 342 trinta
30 maio/74 treze e trinta 13,30

Anexo segue cópia da inicial.

P. Alegre, 15 maio 74

Rosa
Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe da Secretaria

nju/

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes:

d. a atm de Audiência e do-
documentos que seguem, a fl.

fl. 16

Em 30, 05 / 19 SL

Rosa Terezinha L...
Rosa Terezinha L...

Rosa Terezinha L...
Chefe de Secretaria



5/10

PROCESSO Nº.....663/74

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 14,05 horas, estando aberta a audiência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, na presença do Exmº. Sr. Juiz do Trabalho DR. ERNESTO ATHANASIO e dos Srs. Vogais KURT DOHMS, dos empregadores, e VALMOR DOS ANJOS FRANCISCO, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALMOR GONÇALVES DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada. PRESENTES AS PARTES. O reclamante pessoalmente, e o reclamado, na pessoa do SR. ADONIS VASCONCELOS DA COSTA, que juntou autorização, acompanhado pelo DR. SÉRGIO SCHMITT, OAB 2545, que juntou procuração. CONTESTAÇÃO: Pelo procurador do reclamado foi dito que preliminarmente, com base no art. 799 do Diploma Consolidado arguiu a reclamada a exceção de incompetência desta MM. Junta em razão do lugar. Foi o reclamante contratado em Montenegro, lá desenvolvendo-se todo o seu contrato de trabalho já rescindido. Face ao exposto, não possui competência este MM. Juízo para apreciar o relacionamento existente entre o reclamante e reclamado. Requer a reclamada seja aberto prazo ao reclamante, para querendo, contestar, sob pena de confesso. Protesta a reclamada, pela oportuna contestação de mérito. Requer a procedência da exceção, a fim de que se realize verdadeira e salutar Justiça. Protesta pelo depoimento do excipiente e quaisquer provas em direito admitidas. Juntou oito documentos - em cópias xerox, cujos originais foram confrontados. Recebida a exceção foi dado ao excepto prazo de 24 horas para contestar a mesma. Pelo Juiz Presidente foi determinado que se extraísse traslado de fls. 19 da CP do excepto. INTERROGATÓRIO DO REPRESENTANTE DO EXCIPIENTE: PR: que nas obras da cidade de Montenegro, há um engenheiro, digo, um engenheiro e apontadores com poderes para admitir e demitir empregados; que os empregados assinam as folhas de pagamento de salário, que são feitas em Porto Alegre, no próprio local de trabalho; que o pagamento de salários é efetuado na cidade Montenegro; que a entrada e saída do reclamante foram anotadas na Seção do Pessoal em Porto Alegre; que o reclamante foi admitido por um dos apontadores, em Montenegro, de nome JAIR SHERB



6
10

que o reclamante morava no acompanhamento da obra, quando trabalhou, mas segundo ficou sabendo o reclamante não reside em Montenegro, nem na época em que foi admitido; que no início da obra na cidade de Montenegro, na construção da Cervejaria Antártica, foi feito anúncio para os interessados e que estes procuravam a sede da empresa em Porto Alegre, em princípio e depois iam diretamente ao local da obra; que os empregados que são admitidos para trabalhar em Porto Alegre, e depois são transferidos para trabalharem no interior, já vão com acréscimo de 25% do salário da Capital, sendo o de Montenegro de R\$3,00 o salário hora; que a contabilidade da empresa é centralizada em Porto Alegre, inclusive as do Estado de Santa Catarina; que o numerário necessário para o pagamento do pessoal em Montenegro é remetido através de agência bancária, para o Sulbanco, que faz entrega da mesma ao representante da empresa em Montenegro. Nada mais. DECLARAÇÕES DO EXCEPTO: que o depoente viu nos jornais o anúncio da empresa, pedindo ferreiros armadores, que assim compareceu a empresa, nesta Capital ficando sabendo que o salário pago em Porto Alegre, o salário pago era de R\$2,60 a hora e em Montenegro, R\$3,00 mais uma ajuda de custo; que o depoente disse que em Montenegro pagavam mais queria ir para lá; que então recebeu a determinação do funcionário; que foi para Montenegro não só porque receberia mais mas porque lhe informaram que lá não haveria problemas de vagas e ali seria fichado, como realmente foi; que foi fichado pelo apontador DEJAIR. Nada mais disse. Ficava aberto para excepto o prazo para exceção e após o processo voltará à pauta para prosseguimento da instrução., sendo designado desde já o dia 23.07.74, às 14,50 horas. Fica consignado que foi declarado pelo reclamante que não tem prova testemunhal a produzir. Nada mais Assinam.

Ernesto Athanasio
Dr. Ernesto Athanasio
Juiz do Trabalho - Presidente

K. Dohms
Kurt Dohms
Vogal dos Empregadores

Valmor dos Anjos Francisco
Valmor dos Anjos Francisco
Vogal dos Empregados

Adonias Sacramento de Brito
Adonias Sacramento de Brito

Walter de Siqueira
Walter de Siqueira

Maria Cunha Feltes
Maria Cunha Feltes
Chefe de Secretaria Subst.

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanco - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006

End. Teleg.: "COTESA"

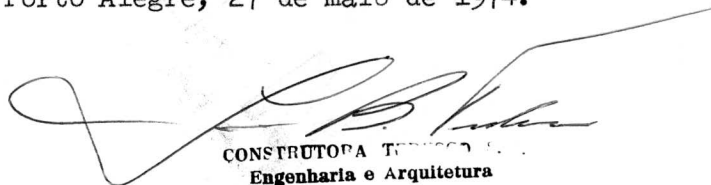
PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

2
A

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto Sr. Adonis Vasconcellos da Costa a nos representar perante a 11ª Junta de Conciliação e Julgamento - em reclamação intentada contra nossa firma por Valmor Gonçalves da Silva, - tudo nos termos do artigo 843 parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 27 de maio de 1974.



CONSTRUTORA TEDESCO S/A.
Engenharia e Arquitetura

8
A

escritório de advocacia

rua uruguai, 240
3.º and. - conj. 303
telefone: 24-90-58
porto alegre - rs.

procuração

outorgante(s): Construtora Tedesco S.A., estabelecida
nesta cidade de Porto Alegre, Estado =
do Rio Grande do Sul, à Av. Farrapos, =
nº 146. CGC nº 92.963.167/001

outorgados: **edgar vargas serra**
brasileiro, casado, advogado
oab 553 - cpf 000090080
paulo serra
brasileiro, casado, advogado
oab 4455 - cpf 001393190
sergio schmitt
brasileiro, solteiro, estagiário
oab 2545 - cpf 113115840

por este particular instrumento de procuração, assinado pelo(s) outorgante(s) acima aludido(s), constitue(m) o(s) último(s) seus bastantes procuradores aos outorgados já antes nomeados e qualificados, para o fim especial de, perante a justiça do trabalho, em conjunto ou separadamente, sem ordem preferencial, defenderem os seu direitos e interesses em reclamação proposta por **Valmor Gonçalves da Silva**

podendo ditos procuradores, dentro do mandato ora outorgado, usarem de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e, ainda, substabelecerem.

porto alegre, 28 de maio de 1974.

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA TEDESCO S.A.
Engenharia e Arquitetura

2.º Tabelionato
CARTÓRIO CASSAL
Porto Alegre
R. Siq. Campos, 1124 - Loja 2
ANTONIO SIMÕES PIRES
1.º Ajuízo. Substituto

TABELIONATO - PORTO ALEGRE
CARTÓRIO CASSAL
RECONHEÇO a firma de *Tedesco* indicada pela sêta
deste cartório, por semelhança com a de nome idên-
tico existente no fichário-registro. Dou fé -
Em testemunho **30 MAI 1974** *[Handwritten signature]*
Porto Alegre, *[Handwritten signature]*

Aidte. Substituto - Crs *[Handwritten signature]*

de 19 74

TICA DE MONTENEGRO SA.

INPS	imp.sind.	Líquido	ASSINATURA
2.916,41	3.403,20	30.135,66	
18,84	24,00	125,16	* Merid de grand vila
-0-	-0-	67,50	* Merid de grand vila
18,84	24,00	125,16	* José Carlos de S
-0-	-0-	67,50	* José Carlos de S
23,64	24,00	120,36	* Haldoni Pedron
-0-	-0-	67,50	* Haldoni Pedron
-0-	-0-	60,00	* Haldoni Pedron
18,84	24,00	125,16	* José A. M. Machado
-0-	-0-	67,50	* José A. M. Machado
23,64	24,00	120,36	* Maurício Pedron
-0-	-0-	67,50	* Maurício Pedron
-0-	-0-	60,00	* Maurício Pedron
23,64	24,00	120,36	* Walter da Silva
-0-	-0-	67,50	* Walter da Silva
-0-	-0-	60,00	* Walter da Silva
23,64	24,00	120,36	* Amaral de Oliveira
-0-	-0-	67,50	* Amaral de Oliveira
-0-	-0-	60,00	* Amaral de Oliveira
16,32	24,00	103,68	* Olegário da Cunha Pedron
-0-	-0-	60,00	* Olegário da Cunha Pedron
3.083,81	3.595,20	31.868,76	

IMPORTA a presente folha de pagamento no total de:

Fiscal

Confere

Construtora Tedesco S/A.

— Engenharia e Arquitetura —

FOLHA DE PAGAMENTO

Período de 06 a 12 de mar

Mês de: MARÇO DE 1974

OBRA: IND. DE BEBIDAS ANTAR

N.º de ordem	N O M E S	Ocupação	Horas	Salário por hora	Salário
	Transporte				36.455,27
144	Neri Jesus D'Avila	Ferreiro	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
145	Adão Nunes Silva	"	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
146	Naldoni Pedroso	"	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
	Idem	"	10	6,00	60,00
147	José Ademar Andes Machado	"	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
148	Noemi Pedroso	"	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
	Idem	"	10	6,00	60,00
149	Valmor Gonçalves Silva	"	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
	Idem	"	10	6,00	60,00
150	Acimar Roel Oliveira	"	56	3,00	168,00
	Idem	"	18	3,75	67,50
	Idem	"	10	6,00	60,00
151	Oscar Cunha Rodrigues	"	48	3,00	144,00
	Idem	"	16	3,75	60,00

Porto Alegre, 12 de março de 1974

ac:

S O M A	Cr\$	38.547,77
Leis Sociais	Cr\$	
T O T A L	Cr\$	

Pagador

Apontador

INPS		Líquido	ASSINATURA
18.84		149.16 67.50	x <i>Thurkine Oria</i> x <i>Zindur Oria</i>
17.94		150.06 56.25	x <i>Harimoff</i> x <i>Harimoff</i>
17.34		150.66 48.75	x <i>Edo eunus</i> x <i>Edo eunus da</i>
19.74		148.26 78.75	x <i>Alderi Pedron</i> x <i>Alderi Pedron</i>
17.34		150.66 48.75	x <i>Jose Adem. M. do Prado</i> x <i>Jose Adem. M. do Prado</i>
18.84		149.16 67.50	x <i>Acemir Pedroso</i> x <i>Acemir Pedroso</i>
17.94		150.06 56.25	x <i>Walmir G. da Silva</i> x <i>Walmir G. da Silva</i>
17.34		150.66 48.75	x <i>Walmir G. da Silva</i> x <i>Walmir G. da Silva</i>
17.34		150.66 48.75	x <i>Yach Marques Zuz</i> x <i>Yach Marques Zuz</i>
3082.52		35448.78	

APORTA a presente folha de pagamento no total de:

Fiscal

Confere

TO N.º 17-16

Av. Farrapos, 146 - 8.º andar
 Ed. Sulbanc - Telegr.: "COTESA"
 Fone: 24-4644
 — PORTO ALEGRE —

11 de 1974

EGRO

INPS		Líquido	ASSINATURA
18.84		149.16 67.50	Handwritten signature
13.86		103.14 56.25	x Handwritten signature
18.84		149.16 67.50	x E delis pedroso
18.84		149.16 67.50	x E delis Pedroso
18.84		149.16 67.50	x E delis Luiz Augusto Silva
18.84		149.16 67.50	x Valerio F. Silva
17.94		150.06 56.25	x Valerio F. Silva
8.88		72.12 30.00	x Valerio F. Silva
19.14		148.86 71.25	x Valerio F. Silva
18.84		149.16 67.50	x Valerio F. Silva
18.84		149.16 67.50	x Valerio F. Silva
17.94		150.06 56.25	x Valerio F. Silva
24.12		143.88 67.50 66.00	x Valerio F. Silva
18.84		149.16 67.50	x Valerio F. Silva
3765.04		43297.97	x Valerio F. Silva

IMPORTA a presente folha de pagamento no total de:

Fiscal

Confere

Construtora Tedesco S/A.

— Engenharia e Arquitetura —

FOLHA DE PAGAMEN

Período de 27 a 02 de abr

Mês de: MARÇO

OBRA: ANTARTICA MONTE

N.º de ordem	N O M E S	Ocupação	Horas	Salário por hora	Salário
158	BRITO OLAVO CORREA	FERR	56.0 18.0	3.00 3.75	168.00 67.50
159	ANDRE RICARDO SILVA	FERR	39.0	3.00	117.00
160	EDELCEI PEDROSO	FERR	56.0 18.0	3.75 3.00	56.25 168.00
				3.75	67.50
161	NILO ARAUJO SILVA	FERR	56.0 18.0	3.00 3.75	168.00 67.50
162	VALERIO FERREIRA SILVA	FERR	56.0 18.0	3.00 3.75	168.00 67.50
163	VIRDINEI DIAS	FERR	56.0 15.0	3.00 3.75	168.00 56.25
164	ARI KNIFLOFF	FERR	27.0 8.0	3.00 3.75	81.00 30.00
165	ADÃO NUNES SILVA	FERR	56.0 19.0	3.00 3.75	168.00 71.25
166	MALDONI PEDROSO	FERR	56.0 18.0	3.00 3.75	168.00 67.50
167	JOSE ANDES MACHADO	FERR	56.0 18.0	3.00 3.75	168.00 67.50
168	NOEMI PEDROSO	FERR	56.0 15.0	3.00 3.75	168.00 56.25
169	VALMOR GONÇALVES SILVA	FERR	56.0 18.0 11.0	3.00 3.75 6.00	168.00 67.50 66.00
170	ACIMAR RAEOLIVEIRA	FERR	56.0 18.0	3.00 3.75	168.00 67.50
	SUBTOTAL				47063.01

PORTO ALEGRE, 04 de abril de 1974

S O M A Cr\$

Leis Sociais Cr\$

T O T A L Cr\$

Pagador

Apontador

TO N.º 16-19

13

Av. Arrapos, 146 - 8.º andar
Ed. Sulbarco - Telegr.: "COTESA"
Fone: 24-4644
— PORTO ALEGRE —

de 19 74

EGRO

INPS		Líquido	ASSINATURA
5.52		48.48	x <i>Walmir da Silva</i>
		15.00	x <i>Walmir da Silva</i>
18.84		149.16	x <i>Arnoldo Dall'O</i>
		67.50	x <i>Arnoldo Dall'O</i>
18.84		149.16	x <i>José Marques Jun</i>
		67.50	x <i>José Marques Jun</i>
16.14		151.86	x <i>Osvaldo da Costa</i>
		33.75	x <i>Osvaldo da Costa</i>
8.28		72.72	x <i>Yair da Silva Vargas</i>
		22.50	x <i>Yair da Silva Vargas</i>
18.84		149.16	x <i>Ademir Elói da Silva</i>
		67.50	x <i>Ademir Elói da Silva</i>
17.94		150.06	x <i>Flávio M. Duarte</i>
		56.25	x <i>Flávio M. Duarte</i>
18.84		149.16	x HOMEROLSGARDOSO
		67.50	x HOMEROLSGARDOSO
17.34		150.66	x <i>José Gomes</i>
		48.75	x <i>José Gomes</i>
3119.86		35878.07	

IMPORTA a presente folha de pagamento no total de:

Fiscal

Confere

Construtora Tedesco S/A.

— Engenharia e Arquitetura —

FOLHA DE PAGAMEN

Período de 20 a 26 de mar

Mês de: MARÇO

OBRA: ANGARTICA MONTEN

N.º de ordem	N O M E S	Ocupação	Horas	Sclário por hora	Salário
163	VALMOR GONÇALVES SILVA	FERR.	18.0	3.00	54.00
			4.0	3.75	15.00
164	ALCIMAR ROEL OLIVEIRA	FERR.	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
165	JOCELI MARQUES LUIZ	FERR.	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
166	OSCAR CUNHA RODRIGUES	FERR.	56.0	3.00	168.00
			9.0	3.75	33.75
167	JAIRO SILVA VARGAS	FERR.	27.0	3.00	81.00
			6.0	3.75	22.50
168	ADEMAR ELOI SILVA	FERR.	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
169	SILVERIO MENDES DUARTE	FERR.	56.0	3.00	168.00
			15.0	3.75	56.25
170	HOEMERO SOZA CARDOSO	FERR.	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
171	JOSE GOMES	FERR.	56.0	3.00	168.00
			13.0	3.75	48.75
SUBTOTAL					38997.93

PORTO ALEGRE, 27 de março de 1974

S O M A r\$

Leis Sociais r\$

T O T A L r\$

Pagador

Apontador

TO N.º 18-21

Av. Farrapos, 146 - 8.º andar
 Ed. Sulbanco - Telegr.: "COTESA"
 Fone: 24-4644
 — PORTO ALEGRE —

il de 19 74

EGRO

INPS		Líquido	ASSINATURA
24.12		143.88	x <i>Miguel Siler</i>
		67.50	x <i>Miguel Siler</i>
		66.00	
25.32		142.68	x <i>Edelci Pedross</i>
		82.50	x <i>Edelci Pedross</i>
		66.00	
24.12		143.88	x <i>Luiz Augusto Silva</i>
		67.50	x <i>Luiz Augusto Silva</i>
		66.00	
24.12		143.88	x <i>Valério F. Silva</i>
		67.50	x <i>Valério F. Silva</i>
		66.00	
18.84		149.16	x <i>Valério F. Silva</i>
		67.50	x <i>Valério F. Silva</i>
		66.00	
24.12		143.88	x <i>Edelci Pedross</i>
		67.50	x <i>Edelci Pedross</i>
		66.00	
24.12		143.88	x <i>Edelci Pedross</i>
		67.50	x <i>Edelci Pedross</i>
		66.00	
24.12		143.88	x <i>Jose A. Machado</i>
		67.50	x <i>Jose A. Machado</i>
		66.00	
19.74		148.26	x <i>Jose A. Machado</i>
		48.75	x <i>Jose A. Machado</i>
		30.00	x <i>Jose A. Machado</i>
4363.31		50177.80	

IMPORTA a presente folha de pagamento no total de:

Fiscal

Confere

Construtora Tedesco S/A.

— Engenharia e Arquitetura —

FOLHA DE PAGAMEN

Período de 03 a 09 de ab

Mês de: ABRIL

OBRA: ANTARTICA MONTE

N.º de ordem	N O M E S	Ocupação	Horas	Salário por hora	Salário
181	ANDRE RICARDO SILVA	FERR	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
182	EDELCEI PEDROSO	FERR	11.0	6.00	66.00
			56.0	3.00	168.00
183	NILO LUCIO SILVA	FERR	22.0	3.75	82.50
			11.0	6.00	66.00
184	VALERIO FERREIRA SILVA	FERR	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
185	VERDINEI DIAS	FERR	11.0	6.00	66.00
			56.0	3.00	168.00
186	ADÃO NUNES SILVA	FERR	18.0	3.75	67.50
			56.0	3.00	168.00
187	MALDONI PEDROSO	FERR	18.0	3.75	67.50
			11.0	6.00	66.00
188	JOSE ADEMAR MACHADO	FERR	56.0	3.00	168.00
			18.0	3.75	67.50
189	VALMOR GONÇALVES SILVA	FERR	11.0	6.00	66.00
			56.0	3.00	168.00
			13.0	3.75	48.75
			5.0	6.00	30.00
SUBTOTAL					54541.11

PORTO ALEGRE, 09 de abril de 1974

S O M A Cr\$

Leis Sociais Cr\$

T O T A L Cr\$

Pagador

Apontador

TO N.º 19-22

de 1974

EGRO

Av. Farrapos, 146 - 8.º andar
 Ed. Sulbanc - Telegr.: "COTESA"
 Fone: 24-4644
 — PORTO ALEGRE —

INPS		Líquido	ASSINATURA
8.70		81.30 18.75 0.00	x <i>Chalita F. Silva</i> x <i>Chalita F. Silva</i>
17.04		150.96 45.00 0.00	x <i>José A. M. Machado</i> x <i>José A. M. Machado</i>
17.04		150.96 45.00 0.00	x <i>Nerim Pedross</i> x <i>Nerim Pedross</i>
11.76		105.24 30.00 0.00	x <i>Wagner da Silva</i> x <i>Wagner da Silva</i>
17.04		150.96 45.00 0.00	x <i>Arimar Dall'Acio</i> x <i>Arimar Dall'Acio</i>
9.60		80.40 30.00 0.00	x <i>Paul Albuquerque</i> x <i>Paul Albuquerque</i>
19.44		148.56 75.00 0.00	x <i>Dennis Elias da Silva</i> x <i>Dennis Elias da Silva</i>
19.44		148.56 75.00 0.00	x <i>Salmeiro de Ourete</i> x <i>Salmeiro de Ourete</i>
19.44		148.56 75.00 0.00	x <i>HOMERO LSGORDOSO</i> x <i>HOMERO LSGORDOSO</i>
3487.00		40100.86	

APORTA a presente folha de pagamento no total de:

Fiscal

Confere

Construtora Tedesco S/A.

— Engenharia e Arquitetura —

FOLHA DE PAGAMENTO

Período de 10 a 16 de abril

Mês de: ABRIL

OBRA: ANTARTICA MONTA

N.º de ordem	N O M E S	Ocupação	Horas	Salário por hora	Salário
193	MALDONI PEDROSO	FERR	30.0	3.00	90.00
			5.0	3.75	18.75
			00.0	6.00	0.00
194	JOSE ADEMAR MACHADO	FERR	56.0	3.00	168.00
			12.0	3.75	45.00
			00.0	6.00	0.00
195	NOEMI PEDROSO	FERR	56.0	3.00	168.00
			12.0	3.75	45.00
			00.0	6.00	0.00
196	VALMOR GONÇALVES SILVA	FERR	39.0	3.00	117.00
			8.0	3.75	30.00
			00.0	6.00	0.00
197	ACIMAR RAEI KOLIVEIRA	FERR	56.0	3.00	168.00
			12.0	3.75	45.00
			00.0	6.00	0.00
198	JOCELI MARQUES LUIZ	FERR	30.0	3.00	90.00
			8.0	3.75	30.00
			00.0	6.00	0.00
199	ADEMAR ELOI SILVA	FERR	56.0	3.00	168.00
			20.0	3.75	75.00
			00.0	6.00	0.00
200	SILVERIO MENDES DUARTE	FERR	56.0	3.00	168.00
			20.0	3.75	75.00
			00.0	6.00	0.00
201	HOMERO SOUZA CARDOSO	FERR	56.0	3.00	168.00
			20.0	3.75	75.00
			00.0	6.00	0.00
SUBTOTAL					43587.86

PORTO ALEGRE, 17 de abril de 1974

S O M A Cr\$

Leis Sociais Cr\$

T O T A L Cr\$

Pagador

Apontador

TO N.º 20-A

L de 19. 74

EGRO S/A.

Av. Farrapos, 146 - 8.º andar
Ed. Sulbanco - Telegr.: "COTESA"
Fone: 24-4644
— PORTO ALEGRE —

16
[Signature]

I N P S		Líquido	A S S I N A T U R A
11.64		96.36	[Signature]
-		37.50	[Signature]
11.64		96.36	Jose Gzeno Soulo Pontes
-		37.50	Jose Gzeno Soulo Pontes
13.26		103.74	+ Jose A. M. Machado
-		48.75	+ Jose A. M. Machado
36.54		420.21	

IMPORTA a presente folha de pagamento no total de: SETECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS:.....

Fiscal

[Signature]
Confere

17
8

CERTIDÃO

CERTIFICO que *foi extraído traslado da CP do reclamante, conforme de terminação em ata.*

Doa fé.

Em 311 051 19 74

M. C. Fetter

Matia Cunha Fetter
Chefe de Secretaria Subr



Pl 13
A

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TRASLADO DE CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 5216 série 216
 pertencente ao sr. VALMOR GONÇALVES DA SILVA
 a qual continha à fls. 19 as seguintes anotações:
 Nome do estabelecimento: CONSTRUTORA TEDESCO S/A - ENGENHARIA E ARQUITETURA
 Cidade: P. ALEGRE
 Estado: RGS
 Rua: AV. FARRAPOS Nº 146
 Espécie do estabelecimento: CONSTRUÇÕES
 Natureza do cargo: FERREIRO
 Data da admissão: 7 de março de 1974.
 Data da saída: 22 de abril de 1974. (A) ilegível. Const. Tedesco S/A.
 Remuneração: R\$ 3,00 (três cruzeiros) por hora.
 Assinatura do empregador: Tamara LS Verdun. Carimbo: CONSTRUTORA TEDESCO S/A=ENGENHARIA
 Continha, ainda, à fls. as seguintes anotações: RIA E ARQUITETURA.

Era o que continha a referida carteira profissional, a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Porto Alegre, 31 de maio de 1974.

M. O. Fetter

Chefe da Secretaria

Maria Cunha Fetter

RECEBI: _____
Reclamante

Valmor Gonçalves da Silva

TRABALHO DE CARTEIRA PROFISSIONAL
DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

o exato no inteiro a
excess

Em 3 / 6 / 71.

Rosa

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da ata de audiência e documenta-
to xerox digital.

Em 23/07/71

Matta

Matta Cunha Feltes
Rosa Tereza
Chefe de Secretaria

RECIBO



PROCESSO N.º 663/74.....

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro às 16 h 45 min horas, estando aberta a audiência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR ERNESTO ATHANASIO e dos Srs. Vogais KURT DOHMS, dos empregadores, e VALMOR DOS ANJOS FRANCISCO, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALMOR GONÇALVES DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para prosseguimento da audiência anterior. PRESENTES AS PARTES e o procurador da excipiente. Pelo procurador da excipiente foi requerida a juntada de uma fotocópia da ficha de empregados a qual foi conferida com a original, nesta audiência. O que foi deferido. A seguir passou a Junta a ouvir o depoimento da testemunha da excipiente.

PRIMEIRA TESTEMUNHA DA EXCIPIENTE: JAIR SPERB, brasileiro, casado, com 23 anos de idade, apontador, residente à Estrada Mauricio Cardoso, s/nº MONTENEGRO. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso legal. PR: que o depoente foi quem admitiu o reclamante, na condição de apontador na cidade de Montenegro; que o reclamante foi admitido como armador na obra da Cervejaria Antartica na cidade de Montenegro; que o reclamante, digo, o depoente é quem fazia as fichas dos empregados em Montenegro e arrecadava as C.P. dos empregados para serem assinadas em Porto Alegre; que o depoente tem atribuições para admitir empregados em Montenegro e só não assinava as C.P. porque estas devem vir para a Secção de Pessoal em Porto Alegre para serem assinadas; que uma vez que o depoente preenche a ficha a firma não deixa de assinar a C.P. ao menos que o empregado desista de prestar serviço; que quando retornou o C.P. do excepto este já estava trabalhando há mais ou menos uma semana; que o pagamento dessa semana veio junta com a C.P.; que além da ficha o reclamante não assinou outro documento para ingressar na empresa, inclusive proposta de emprego; que o reclamante quando foi pedir serviço ao depoente apenas apresentou sua C.P. não esclarecendo de onde vinha; Nada mais.

Emes do depoente
Jair Sperb.



Fls. 20
A

Pelo procurador da excipiente foi reiterado o pedido de aplicação da pena de confissão. Pelo Presidente foi dito que deixava para se pronunciar sobre o requerimento na sentença. Não havendo mais provas foi encerrada a instrução. Pelo Presidente foi adiada a presente audiência e designada outra para o dia 09.08, 74 às 13 h 30 min para leitura e publicação de sentença de exceção, ficando cientes as partes e procuradores. Nada mais. Foi lavrada a ata.

Ernesto Athanasio

Dr. Ernesto Athanasio
Juiz do Trabalho - Presidente

L. Dantas

Lurt Dantas
Vogal dos Empregadores

Valmor dos Anjos Francisco

Valmor dos Anjos Francisco
Vogal dos Empregados

Adonis Ventura da Costa

W. Valmor da Costa

Maria Cunha Fetter
Marta Cunha Fetter
Chefe de Secretaria

fo 21
fo

Contém 1 documento
B

22
M

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da sentença que segue de fls. 23 a 25.

Em 09/08/1974

Rosa Teresinha

Rosa Teresinha Lucena Adams
Chefe de Secretaria



23
P/A

PROCESSO Nº.....663/74.....

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as 13h 30 min horas, estando aberta a audiência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ERNESTO ATHANASIO e dos Srs. Vogais KURT DOHMS, dos empregadores, e VALMOR DOS ANJOS FRANCISCO, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALMOR GONÇALVES DA SILVA, reclamante, e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de leitura e publicação de sentença. Após colher os votos dos Srs. Vogais, passou o Sr. Juiz Presidente a proferir a seguinte decisão:

Ernesto

EMENTA: Exceção de incompetência racione loci
É competente para apreciar a reclamação a Junta de Conciliação e Julgamento do lugar onde o empregado prestar serviços e onde ocorreu a sua admissão ao emprego.

VISTOS, ETC.

Reclama VALMOR GONÇALVES DA SILVA contra CONSTRUTORA TEDESCO S/A, pleiteando o pagamento de aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, no valor de Cr\$ 393,00 e FGTS, código 01.

Na audiência inicial, presentes as partes, estando a reclamada assistida por advogado, contesta a última o pedido, alegando: que preliminarmente, com base no art. 799 do Diploma Consolidado arguiu a reclamada a exceção de incompetência desta MM. Junta em razão do lugar. Foi o reclamante contratado em Montenegro, lá desenvolvendo-se todo o seu contrato de trabalho já rescindido. Face ao exposto, não possui competência este MM. Juízo para apreciar o relacionamento existente entre o reclamante e reclamado. Requer a reclamada seja aberto prazo ao reclamante, para querendo, contestar, sob pena de confesso. Protesta a reclamada, pela oportuna contestação de mérito.

Recebida a exceção, foi dado ao exceto o prazo legal para contestação. São interrogados o representante do excipiente e o exceto.

A reclamada junta os documentos de fls. 9 a 16. É extraído traslado da C.P. do reclamante, fls. 18. É inquirido. Cod. 149

24
Rb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

inquirida uma testemunha da excipiente para leitura e publicação de sentença relativa à exceção.

É O RELATÓRIO

1 - A confissão do exceto-

Pediu a excipiente a aplicação da pena de confissão ao exceto, se não contestada a execução.

Desde logo, cabe assinalar que a competência envolve matéria de direito a ser apreciada pelo julgador e a confissão só poderia versar sobre matéria de fato.

2 - A competência ratione loci-

A regra geral de competência das Juntas de Conciliação e Julgamento está inscrita no caput do art. 651 da CLT. Ali se dispõe, que a competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante, ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha contratado noutro local ou no estrangeiro.

A prova produzida nos autos, revela que o reclamante foi contratado na cidade de Montenegro pelo apontador Jair, por ele designado Dejair. Isto é dito pelo próprio reclamante quando diz que, depois de ter estado no escritório da reclamada em Porto Alegre, em razão de anúncios nos jornais, foi para Montenegro, onde, sabia, pagavam maior salário e uma ajuda de custo. O reclamante, dirigindo-se para aquela cidade, lá foi fichado, assinou a ficha de registro de empregado, deixando a C.P. para ser assinada em Porto Alegre. Desta sorte, nenhuma dúvida há de que a prestação de serviços foi em Montenegro e de que ali foi o reclamante admitido pelo apontador. A circunstância de ter sido a C.P. assinada em Porto Alegre não desfigura a situação. A hipótese não se enquadra no § 3º do art. 651, pois ainda que a reclamada promova atividades fora de sua sede, nesta capital, a contratação do reclamante não se fez em Porto Alegre. Aqui o reclamante, apenas, compareceu e quando muito, teria recebido uma determinação para se dirigir para Montenegro onde ele mesmo informava que teria maior remuneração. Mas os atos relativos à contratação, como preenchimento da ficha de registro de empregado, se desenvolveram em Montenegro, como também, lá se fez a prestação de serviço.

Por estes fundamentos, RESOLVE a 11ª JUNTA

Emerso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE, por Maioria de votos, vencido o Sr. Vogal dos Empregados, acolher a exceção de incompetência racione loci, para determinar que, após fluir o prazo recursal, seja o processo encaminhado à MM. J.C.J. de Montenegro. Sem custas, dada a natureza da decisão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ernesto Athanasio

Dr. Ernesto Athanasio
Juiz do Trabalho - Presidente

K. Dehn

Kurt Dehn
Vogal dos Empregadores

Valmor dos Anjos Francisco
Valmor dos Anjos Francisco
Vogal dos Empregados

Rosa Terezinha Lucena Adams

Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o do processo de releve*
de ficou expedido, neste Secretário, da
decisão

[Signature]

Dou fé.

Em 11/08/1974

Rosa Terezinha Lucena Adams

Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe de Secretaria

CERTIFICADO

...CERTIFICADO que...

CERTIFICADO que, nesta data, o reclamante ficou ciente da decisão.

Doc 13.

Em 22/08/10 Ju

Rosa

Rosa Terezinha Lucona Adams
Chefe de Secretaria

Walmir da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICADO que não foram interpostos quaisquer recursos, pelo reclamado.

Doc 14.

Em 23/08/10 Ju

Rosa

Rosa Terezinha Lucona Adams
Chefe de Secretaria

26/10/24

CERTIDÃO

CERTIFICO que o relatório está apresentado
atualizado

Dou fé.

Em 02 / 9 / 10 24

Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Em 03 / 9 / 10 24

Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe de Secretaria

Encaminha-se o processo ao Sr. Juiz
Sr. Juiz Ines da J. O. J. de Mon.
pe negro. D/S
E presp. Chaparral

CERTIDÃO

que nesta data foi expedida e comunicada a tribuna sobre a remessa dos presentes autos à J.C.P. do Monte negro

Dou 16.

Em 09/09/1954



ROSA TEREZINHA LUCENA ADAMS
CHEFE DE SECRETARIA

REMESSA

Nesta data, faço remess. destes autos

a un. J.C.P. do Monte negro

Em 9 de setembro de 1954



Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe de Secretaria

Luiz *27/9/74*

COMUNICAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO

Comunico ao Senhor Distribuidor que o processo nº663/74, em que são partes VALMOR GONÇALVES DA SILVA , reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, foi enviado À Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, para julgamento.

Porto Alegre, 09 de setembro de 1974.

Rosa
Rosa Terezinha Lucena Adams
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. 621/74

Sec. 11ª JCJ

Porto Alegre, 09 de setembro de 1974.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 217/74
Em 12/09/74

Senhor Juiz

Pelo presente, para os devidos fins, enca-
minho a V.Exª. o processo nº 663/74 entre partes VALMOR
GONÇALVES DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A,
reclamada.

Aproveito a oportunidade para apresentar
a V.Exª. protestos de apreço e consideração.

Ernesto Athanasio
Ernesto Athanasio
Juiz Presidente

EXMO. SR.
JUIZ PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO
N/ESTADO

cba.

RECEBIMENTO


Recebi hoje estes autos

Em 13/9/1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclu-
to Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 12/09/74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

AUTUADO, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA E
NOTIFIQUE-SE AS PARTES.

Em 12 de setembro de 1974.


OS. AM. GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29
254

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 286 174
Em 12 / 09 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos DOZE dias do mês de SETEMBRO de 1974

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VALMOR GONÇALVES DA SILVA
(Reclamante)

Ferreiro
(Profissão)

solteiro
(Estado Civil)

brasileiro
(Nacionalidade)

res. Rua Ijuí, nº50-Passo da Pátria-Petrópolis portado da C. P. —
N.º 5216, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A construções
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Av. Farrapos, 146-Porto Alegre
(Rua e número)

DECLAROU: (CÓPIA AUTÊNTICA)

Que, foi admitido no dia
07.03.74 e demitido sem justa causa no dia
22.04.74

Que, recebia o salário de Cr\$ 3,00 a hora sendo o pagamento sema-
nal.

RECLAMA:

Aviso prévio.....8 dias.....	Cr\$	192,00
13ºsalário prop. 2/12.....	Cr\$	120,00
Férias props. 2/12.....	Cr\$	81,00
FGTS cód. 01		
Total parcial		Cr\$ 393,00

Audiência designada para o dia primeiro(01) de outubro de 1974, às 13:30 horas, ficando ciente o reclamante. O seu não comparecimento importará no arquivamento do feito e no pagamento das custas processuais. E, para constar, foi lavrado este t' termo que vai devidamente assinado

Assinado por Valmor Gonçalves da Silva
(reclamante)


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de Outubro de 1974 as 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

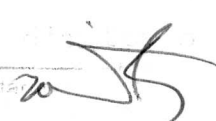
Montenegro, 12 de setembro de 1974

RECEBI, _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida as devidas notificações as partes através de AR (pelo Correio) e ao agente do INPS pelo Sr. Of. de J. S. Dou fé.

Montenegro, 12 de 09 de 1974

Chefe de Secretaria 

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 286/74

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA TEDESCO S/A
Av. Farrapos nº 146-Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VALMOR GONÇALVES DA SILVA

Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º - , no dia primeiro (1º) do mês de outubro/1974, às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 12 de setembro de 1974


MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A presente folha contém um documentos.

Ed.

Proc. nº 286/74

Rcte: Valmor Gonçalves da Silva

Rcda: Construtora Tedesco S/A

Aud. 1º.10.74 às 13:30 horas

DEPARTAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.223

Natureza da correspondência.....

CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Destinatário

Av. Farrapos, nº 146-Porto Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 10 de 9 de 1967

Roberto

Destinatário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 286/74

NOTIFICAÇÃO

SR. VALMOR GONÇALVES DA SILVA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VALMOR GONÇALVES DA SILVA

Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores esq. Bernardo Ferrari, n.º - , no dia primeiro (1º) do mês de outubro/1974, às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.


Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 12 de setembro de 1974

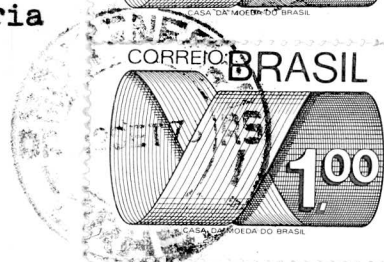
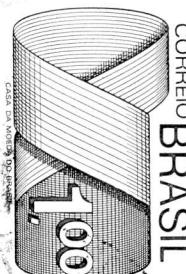
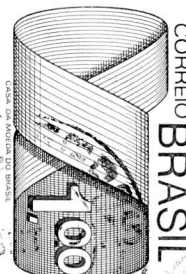

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

contém um (1) doc.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



ILMO. SR.
VALMOR GONÇALVES DA SILVA
Rua Ijuí, nº 50-Passo da Pátria
Petropolis
90.000-Porto Alegre-RS



(AR)

Reg. 35 224

Remetente

Cód. 110

[Handwritten: 15/11]

Novo Endereço: _____

Mudou-se p/ Local Ignorado

Falecido

Outros

Em Viagem

Não Procurado

Zona Rural

Recusado

Não Encontrado

Desconhecido

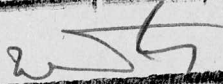
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PORTO ALEGRE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos devolveu o envelope contendo a notificação ao Reclamante, com a informação que "não foi encontrado" no endereço constante na inicial. Dou fé.

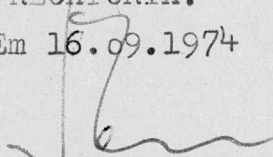
Montenegro, 16 de setembro de 1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 16 / 9 / 74

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE POR CARTA
PRECATÓRIA.

Em 16.09.1974


OR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *Precatória*.

Dou té.

Montenegro, 17 de 9 de 1976



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA - Nº 8/74

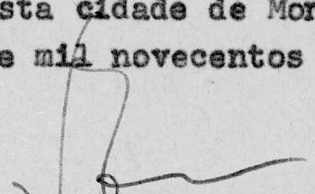
DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J.
de Montenegro

DEPRECADO : Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J.
de P.Alegre, a quem couber por distri
buição.

O DOUTOR ARI GOMES FERREIRA, Juiz do Trabalho, Pre
sidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,
DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e
após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se de
terminar as necessárias providências no sentido de ser notifi
cado o sr. VALMOR GONÇALVES DA SILVA, com endereço à rua
Ijuí, nº50, Passo da Pátria, Petrópolis, nessa Capital, pa
ra comparecer à sala de audiências desta Junta, sita à rua
Dr.Flores, esquina Fernando Ferrari, às treze e trinta ho
ras do dia primeiro (1º) de outubro próximo vindouro, a fim
de participar da audiência relativa ao processo nº286/74, em
que o mesmo contende com Construtora Tedesco S/A.

Dando a esta cumprimento, estará V.Exa. prestando
relevante serviço à Justiça.

Eu, u/s, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria,
datilografei e subscrevi, nesta cidade de Montenegro, aos
dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e setenta e
quatro (1974).


Dr. ARI GOMES FERREIRA
Juiz do Trabalho, Presidente

MONTENEGRO

34.
D

Proc.nº 286/74

Re: Valmor Gonçalves da Silva

Reda: Construtora Tedesco S/A

NOTIFICAÇÃO

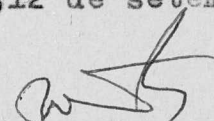
ILMO.SR.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi a juizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em - que tem como objeto o FGTS, sendo reclamante: Valmor Gonçal - ves da Silva e como reclamado: Construtora Tedesco S/A (cons - truções), tendo sido designada audiência para o dia 1º de ou - tubro do corrente ano, às 13:30 horas.

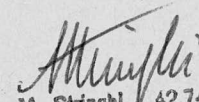
Montenegro, 12 de setembro de 1974.



MAURÍCIO FORTES

Chefe de Secretaria

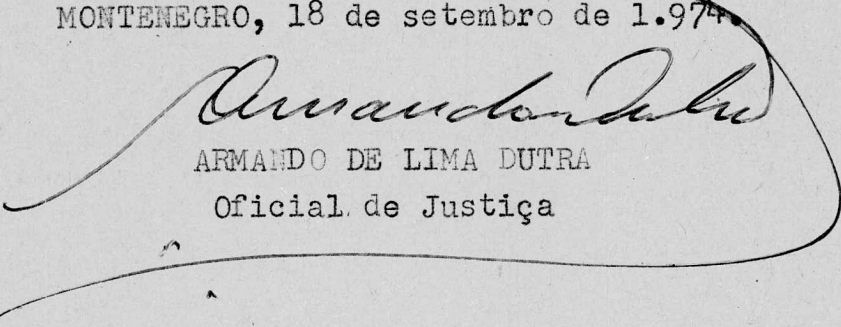
18 SET 1974


A. Anita M. Stringhi 42.749
CHEFE SERV. DE SEQ. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe de Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 18 de setembro de 1.974.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 286/74.....

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR; ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: VALMOR GONÇALVES DA SILVA, reclamante, e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcional e FGTS. Ausente o reclamante, presente os Sr. Adonis Vasconcelos da Costa preposto da reclamada, acompanhado do Sr. Sergio Schmitt, procurador da reclamada. Ausente o reclamante razão pela qual foi determinado o arquivamento do presente feito. Custas de Cr\$ 39,30 dispensadas ao reclamante. Nada mais.

[Handwritten Signature]
DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamado

Procurador do reclamado

[Handwritten Signature]
Adonis Vasconcelos da Costa

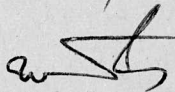
[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que 24/ data de

Sarguivei o seguinte processo

DOU FE. Montenegro, 7/10/74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada Ofício
fun. Segur.

Em 7 de 10 de 1974


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

37

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 233 174
Em 04 / 10 / 1974

Of. nº 401/74 Porto Alegre, 3 de outubro de 1974

Senhor Juiz:

*Solicito se
a deslucos da
precatória 49/74*

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Com referência a Carta Precatória 49/74
dessa MM. Junta, em que são partes VALMOR GONÇALVES DA
SILVA, reclamante, e CONSTRUTORA TEDESCO S.A., reclamada,
informo que o oficial de justiça certificou não existir o
número indicado no endereço do reclamante.

Solicito informar se foi designada nova
data para a audiência e o endereço correto do reclamante,
a fim de ser o mesmo notificado.

Aguardando sua resposta, reitero a V.Exª
protestos de alta estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti
Juiz do Trabalho Substº.

EXMO. SR. DR.
ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO -RS

mpg.

CERTIDÃO

CERTIFICO que 21/ data foi

solicitada a devolução n/ Cote

Precat. n.º 8/74


DOU FE. Montenegro, 9/10/74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada Carta
Precatória Notific.

Em 17 de 10 de 1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



30
16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Dr. Francisco A.G. da Costa Netto.

PROC. 49/74

DIST. 637-D

C A R T A P R E C A T Ó R I A N O T I F I C A T Ó R I A .

DEPRECANTE. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO.

DEPRECADO. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE PORTO ALEGRE.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de 1974, na Secretaria da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, autuo a presente Carta precatoria, oriunda da JCJ de Montenegro.

Lacy Silveira

LACY SILVEIRA.
Chefe de Secretaria.

RECLAMANTE. VALMOR GONÇALVES DA SILVA.

RECLAMADO CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

NC/

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO - Dprcto. Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE P. ALEGRE Dprcto. Reclamado

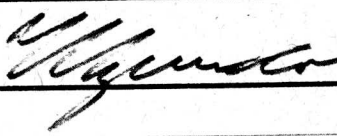
Local: Porto Alegre | Data: 19-9-74 | N.º 637-D
1ª Distribuição

Objeto:
Carta Precatória Notificatória nº 8/74, ref. ao proc.
JCJ nº 286/74

Espécie Escrita S/ Documentos
Verbal

Distribuída à 12ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:



Distribuidor
WANDA DADY DE AZEVEDO

[Handwritten signature]
39
51

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA - Nº 8/74

12
J.O.J. DE PORTO ALEGRE
PROTOCOLO

Nº 49/74

Em 19.9.74

[Handwritten signature]

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J.
de Montenegro

DEPRECADO : Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J.
de P. Alegre, a quem couber por distri
buição.

O DOUTOR ARI GOMES FERREIRA, Juiz do Trabalho, Pre
sidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,
DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e
após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se de
terminar as necessárias providências no sentido de ser notifi
cado o sr. VALMOR GONÇALVES DA SILVA, com endereço à rua
Ijuí, nº50, Passo da Pátria, Petrópolis, nessa Capital, pa
ra comparecer à sala de audiências desta Junta, sita à rua
Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, às treze e trinta ho
ras do dia primeiro (1º) de outubro próximo vindouro, a fim
de participar da audiência relativa ao processo nº286/74, em
que o mesmo contende com Construtora Tedesco S/A.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando
relevante serviço à Justiça.

Eu, *[Handwritten signature]*, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria,
datilografei e subscrevi, nesta cidade de Montenegro, aos
dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e setenta e
quatro (1974).

[Handwritten signature]
Dr. ARI GOMES FERREIRA
Juiz do Trabalho, Presidente

[Handwritten marks]
40

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Porto Alegre, 19 de Setembro de 1974

Lacy Silveira
m Chefe de Secretaria
MARIA HELENA FRANTZ DELLA MEA
CHEFE DE SECRETARIA

Cumpra-se.

Data supra.

Rosendo
Juiz do Trabalho Presidente
Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz do Trabalho - Presidente

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que expedi

Mandado de citação em / / 19
Mandado de penhora em / / 19
Notificação em 19/9/1974.

Lacy Silveira
Chefe de Secretaria
LACY SILVEIRA
Chefe de Secretaria - Substituta



41
ST
KAB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 49/74

Carta precatória procedente da JCJ de Montenegro do Proc. de nº 286/74

NOTIFICAÇÃO PESSOAL.

SR. VALMOR GONÇALVES DA SILVA. RUA LJUI, nº 50

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V. Sã.

Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante ~~XXX~~ a Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari n.º _____, no dia primeiro (1º) do mês de outubro, às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Porto Alegre, _____, 19 de setembro de 19 74

Lacy Silveira
LACY SILVEIRA.
Chefe de Secretaria.

NC/

12ª

49/74

Carta precatória procedente da JCJ de Montenegro do Proc. de nº
PESSOAL. 286/74

VALMOR GONÇALVES DA SILVA. RUA IJUI, nº 50

V. Sa.

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

XXX a

MONTENEGRO.

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari primeiro
1º outubro treze e trinta 13,30

Porto Alegre, 19 setembro 74

Lacy Silveira
LACY SILVEIRA.
Chefe de Secretaria.

NC/

Certifico e dou fé que constatei não existir o nº 50 na rua Ijuí, motivo pelo qual devolvo a presente notificação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 1974.

Paulo Roberto Greco Soares
Paulo Roberto Greco Soares
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 10 de 1974

Melo

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MÊA
CHEFE DE SECRETARIA

*Ofício a MM. J. J. depre-
canda em da fando a respeito.*

Dr.

Francisco A. G. da Costa Waffa

Francisco A. G. da Costa Waffa
Juiz de Trabalho - Presidente

Of. nº 401/74

Porto Alegre, 3 de outubro de 1974

Senhor Juiz:

Com referência a Carta Precatória 49/74 dessa MM. Junta, em que são partes VALMOR GONÇALVES DA SILVA, reclamante, e CONSTRUTORA TEDESCO S.A., reclamada, informo que o oficial de justiça certificou não existir o número indicado no endereço do reclamante.

Solicito informar se foi designada nova data para a audiência e o endereço correto do reclamante, a fim de ser o mesmo notificado.

Aguardando sua resposta, reitero a V.Exª protestos de alta estima e distinta consideração.

Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti
Juiz do Trabalho Substª.

EXMO. SR. DR.
ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO -RS

mpg.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
do Telegrama que segue _____

Em 10 de outubro de 1974

MHE
MARIA HELENA FRANTZ DELLA MEA
CHEFE DE SECRETARIA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

XV
15

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO		CARIMBO DA ESTAÇÃO	TELEGRAMA DECIMA SEGUNDA TRIJUNTA PAL EGRERS
Recabido		- 5 OUT 74 PORTO ALEGRE RS	INDICAÇÕES TAXADAS E I
De			
às			
por			

12034

PREAMBULO

90/9 MONTENEGRO RS 1TEL 2 20 9 1515 ..

J. Devolva-se.

Em 11.10.74

Juiz do Trabalho

NR 28 DE 9/10/74 SOLICITO DEVOLUCAO MOSSA PRECATORIA 49/74 PROCESSO ARQUIVADO JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA MONTENEGRO

TEXTO E ASSINATURA

12^o J. C. J. DE PORTO ALEGRE
 PROTOCÓLO
 N.º 2212/74
 Em 10/10/74

= = CT NR 28 DE 9/10/74 49/74 =

REMESSA

Nesta data, faço remessa de tres autos
ao W. M. Juizo de peccant.

Em 11 de 10 de 1974

W. M.

MARIA HELENA FRANZ DELLA MEA
CHEFE DE SECRETARIA

12.505

45
HCB

49/74

(1º)

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

deprecante
XXXXXXXXXX

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE P. ALEGRE

deprecado.
XXXXXXXXXX

637-D/74

11 outubro 74

Porto Alegre, 11 de outubro

74

Mee

XXXXXXXXXX
Maria Helena Frantz Della Mée
Chefe de Secretaria

mlvb

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 17/10/1974

MF
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos concluso

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Integro. 17/10/74

MF

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL.

Data supra.

Luiz Fernando Egert Barbosa

Dr. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
Juiz do Trabalho Substº.

CERTIDÃO

certifico que, a data,
reunidos em sessão, em
fls. 39 a 45 deste auto,
cumpridas o o. Provimento
n.º 20 do Ex. TRT de 4.ª
Região. Dou fé.

em 17/10/74

Wth

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TRT 4ª REGIÃO
RECEBIDA EM 21/10/74
Wth

ARQUIVADO
DATA 21/10/74

mmmmmm

ARQUIVADO
DATA 21/10/74

Wth

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA